



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23231.000327/2018-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 – UASG Nº 158152
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.009378/2019-14
UASG Nº 156660**

PUBLICADO DOU
nº ____, de ____/____/____
Pág. ____, Seção ____

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
16/2019/CAMPUS BATALHA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA DF TURISMO E
EVENTOS LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0016-31**, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, na cidade de Batalha, do Estado de Alagoas, CEP 57420-000, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, **Sr. Marcos Henrique Lucena Serafim**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1856/GR, de 10/06/2019, publicada no DOU de 11/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 537260 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 348.694.924-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **07.832.586/0001-08**, sediada na SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco II, s/n, Sobre LJ 14/15/16 – Ed. Assis Chateaubriand, bairro Asa Sul na cidade de Brasília, do Distrito Federal, CEP 57.0340-906, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Hugney Silva Velozo**, portador da carteira de identidade 1361002 – expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 666.612.691-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.032815/2018-12 – Pregão Eletrônico nº 22/2018-158152**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2019/Campus Batalha;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 16/2019/Campus Batalha por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **18/09/2020 a 18/09/2021**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 69.000,52 (sessenta e nove mil e cinquenta e dois centavos)**, considerando o objeto de contratação (Tabela 01).

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição de bilhetes aéreos nacionais.	Unid.	36	R\$ 1.500,00	R\$54.000,00
02	Aquisição de bilhetes aéreos internacionais.	Unid.	06	R\$2.500,00	R\$ 15.000,00
03	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais.	Unid.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	Unid.	52	R\$ 0,01	R\$ 0,52
TOTAL					R\$ 69.000,52

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/156660, Fonte – 814400000, Programa de Trabalho – 189740, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0161N, Nota de empenho – 2020NE800106, 2020NE800107.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho N° **2019NE800324**, **2019NE800325**, **2019NE800326** que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN SG/MPDG N° 05/2017

6.1. O contrato passa a ser executado sob a regência também da **Instrução Normativa do MPDG n° 5, de 25 de maio de 2017**, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início de vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, da aplicação de sanções e gestão de riscos do contrato, conforme disposto no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral Federal n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de preços, em sentido amplo, previsto na cláusula sexta do Contrato n° 16/2019-Campus Batalha, de acordo com pedido da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.



Batalha(AL), _____ de _____ de 2020

MARCOS HENRIQUE LUCENA
SERAFIM:34869492415

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE
LUCENA SERAFIM:34869492415
Data: 2020.09.21 09:38:30 -03'00'

HUGNEY
SILVA
VELOZO:666
61269120

Assinado de forma digital por
HUGNEY SILVA
VELOZO:666
Data: 2020.09.21 09:38:30 -03'00'

Marcos Henrique Lucena Serafim
Representante da Contratante

Hugney Silva Velozo
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____